LEI ORDINÁRIA Nº 3.993, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 131.236,69 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.93	2139	R$	57,21
5	5	210.0018	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1468	R$	10.179,48
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**10.236,69**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	2015	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	2016	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	2020	R$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.33	1390	R$	1.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**121.000,00**
TOTAL					**R$**	**131.236,69**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 10.236,69 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior,** conforme previsto no artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R$	1.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**121.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme